



LEI N° 8308/2026

**DISPÕE SOBRE A OPÇÃO PELA DOAÇÃO DE RAÇÃO
PARA CÃES OU GATOS EM EVENTOS PROMOVIDOS
PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao cidadão o direito de optar pela doação de ração para cães ou gatos em substituição à doação de alimento não perecível como condição de acesso a eventos direta ou indiretamente promovidos, organizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A escolha entre a doação de alimento não perecível ou de ração caberá exclusivamente ao cidadão, sendo vedada qualquer restrição ou impedimento de acesso ao evento por parte de seus organizadores.

§ 2º A ração doada deverá estar devidamente embalada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, observando-se as mesmas exigências aplicáveis aos alimentos não perecíveis.

Art. 2º. A destinação e distribuição das rações arrecadadas serão definidas por ato do Poder Executivo Municipal.

Art 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320038003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

